



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 608

Guaíba, 24 de setembro de 2015

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 074/15” que “Autoriza o Município de Guaíba a Conceder o Uso do Espaço Público destinado a Construção de um Centro Cultural, através de processo licitatório”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
Ver. LUÍS ERNANI ALVES,  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

PLE 074/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal 15/09/2015 12:00:00  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003995 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 805E4F4727C30EDC47781B14A742DFF4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos  
**Projeto de Lei nº 074/15**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 074/2015**, que **“Autoriza o Município de Guaíba a Conceder o Uso do espaço público destinado a Construção de um Centro Cultural, através de processo licitatório”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo habilitar o Município de Guaíba a realizar a concessão de uso de espaço público destinado à exploração de atividades culturais, de lazer e entretenimento aos bairros Santa Rita e Cohab.

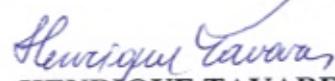
Os bairros em questão, se constituem, fundamentalmente em localidades com maior índice populacional que, com as atividades culturais previstas, terão como objetivo a diminuição da vulnerabilidade social, o desenvolvimento sócio-educativo nas questões culturais e ainda, o favorecimento da inclusão social através das artes, bem como ser utilizado como apoio direto ao Poder Executivo.

Será um espaço aberto à comunidade em geral e sua gestão ficará por conta de uma entidade sem fins lucrativos ligada à cultura, onde serão ministradas oficinas, palestras, espetáculos, entre tantas outras atividades.

Ademais, a possibilidade de criação destes espaços através de processo licitatório, respeitará a livre concorrência e o padrão de qualidade dos estabelecimentos sem perder a autonomia da administração pública na gerência dos espaços públicos, bem como a legalidade exigida para a utilização de tais espaços.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 074, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoriza o Município de Guaíba a conceder o uso de espaço público destinado a construção de um Centro Cultural, através de processo licitatório

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a conceder o uso do espaço público destinado a construção de um Centro Cultural no bairro Santa Rita, consoante consta na Matrícula nº 56.930 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que se dará através de processo licitatório.

Parágrafo único. O licitante vencedor deverá promover oficinas em vários segmentos artísticos, além de desenvolver atividades ligadas ao folclore, tradicionalismo e cultura popular, entre outras atividades pertinentes ao uso do espaço público, que serão regradas no edital de licitação.

**Art. 2º** O licitante vencedor deverá disponibilizar o espaço para uso público com atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo, em conformidade com cronograma pré-agendado.

**Art. 3º** Reverterá ao patrimônio do Município a área descrita no art. 1º, caso o imóvel não venha a ser utilizado para o fim previsto nesta Lei, ou ainda, caso deixe de ser utilizado, por qualquer motivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

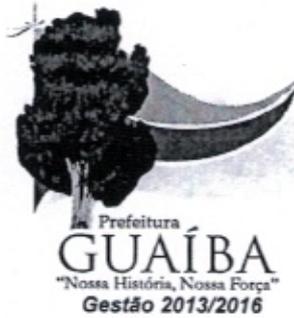
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 24 de setembro de 2015.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**







SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

## PROJETO BÁSICO

### Concessão de Espaço Público

**Local: Av. Lupicínio Rodrigues / Gleba B / Área: 919,63 m<sup>2</sup>**

#### **Objeto:**

Concessão de espaço público por pessoa jurídica para fins de utilização do espaço para construção e manutenção de um Centro Cultural a fim de promover atividades culturais e de lazer para a comunidade local.

#### **Características:**

Modalidade CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO do tipo MAIOR OFERTA de instalações físicas para exploração de atividades culturais, de lazer e entretenimento.

O licitante vencedor deverá promover oficinas em vários segmentos artísticos, entre eles, a dança, teatro, música, percussão, artesanato; além de desenvolver atividades ligadas ao folclore, tradicionalismo e cultura popular.

O Centro Cultural deverá servir como ferramenta para o incremento da cultura promovendo ações de inclusão social e oportunizando vivências à todas as pessoas da comunidade através da oferta de espetáculos artísticos, entre eles, teatro, concertos musicais e dança.

Todas as despesas de construção, manutenção e preservação do espaço correrão por conta do licitante vencedor, devendo este, considerar materiais de limpeza, preservação da área construída, despesas com água, luz, telefone, internet, aquisição de bens móveis para implementação do espaço e despesas oriundas de contratos de trabalho firmados com possíveis servidores do espaço.

O projeto arquitetônico para a execução da obra deverá considerar questões de acessibilidade e ainda, passar por prévia aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura, além das demais responsáveis por licenças e autorizações para execuções de obras junto ao Executivo Municipal.

Rua 14 de Outubro nº 89 – Centro – Guaíba /RS  
E-mail: [turismoecultura@guaiba.rs.gov.br](mailto:turismoecultura@guaiba.rs.gov.br)  
Fone: (51)3491.1888

PLE 074/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003995 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 805E4F4727C30EDC47781B14A742DFF4



O vencedor que explorar este nobre espaço, deverá disponibilizar como contrapartida espaço para uso público com atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo, não ficando restrito somente aos gestores do espaço, podendo o município utilizar o mesmo para desenvolver atividades culturais junto a comunidade mensalmente, por um período igual ou superior a uma atividade semanal ou quatro atividades mensais, de acordo com o cronograma pré –agendado das mesmas além de conceder um espaço para atividades que serão desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Cultura como oficinas, palestras, espetáculos, atividades de educação patrimonial, entre outras.

O licitante vencedor poderá realizar cobrança de ingressos para apresentações artísticas, cobrança de mensalidades para participação em oficinas, utilizar espaço para exploração comercial de lanches e bebidas(copa), locar espaços do Centro Cultural para eventos diversos, com exceção de shows noturnos diversos , eventos de cunho políticos e partidários (comícios, reuniões de siglas partidárias, etc.)

O prédio que será construído pelo licitante vencedor deverá ter como área mínima construída 400 m<sup>2</sup> divididos conforme as atividades que serão propostas (salas de oficinas, sala de multimídia, auditório, etc...)

Poderão participar deste edital somente entidades sem fins lucrativos ligadas a cultura.

Após a efetivação da licitação desta área, o vencedor terá como prazo máximo para início das obras 12 meses a contar da assinatura do contrato.

O tempo de concessão desta área será de 10 anos a contar da data de inauguração do Centro Cultural, podendo este ser renovado por igual período.

#### Dados do imóvel:

Terreno situado no loteamento Conjunto Habitacional Rui Coelho Gonçalves, bairro Santa Rita, sob número de matrícula 56.930 no Registro de Imóveis – Comarca de Guaíba, de propriedade do Município de Guaíba.

Guaíba, 16 de setembro de 2015.

  
Cláudia Mara Borges Rosa  
Secretária de Turismo e Cultura

Rua 14 de Outubro nº 89 – Centro – Guaíba /RS  
E-mail: [turismoecultura@guaiba.rs.gov.br](mailto:turismoecultura@guaiba.rs.gov.br)  
Fone: (51)3491.1888

